Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Portaria	nº						3005	Stave	/	111	mae	2211	 -			
Portaria	11	•		•	•	•		•	1	•	•		•	•	•	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20200084

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 007/2020-PP

^bjeto Contratual: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal e de solda, vasilhames domésticos, cilindros e produtos diversos para suprir a necessidade das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.

O(a) Sr(a)IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, como CONTRATANTE e ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SORAIA MENDES DA SILVA BATISTA, CPF nº 815.098.122-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 11 de Março de 2020

IAMAX PRADO CUSTODIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GESTOR(A) DO CONTRATO